



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

.RESOLUÇÃO N° 003/2023

RESERVA, 04 DE ABRIL DE 2023

Considerando, as diretrizes do parágrafo 1º do artigo 39 da CF/88. de acordo com a natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridades do cargo, e requisitos de investidurasnecessidade;

Considerando, Lei de Licitações n° 8.666/93; e Lei Federal n° 14133/21, de 01 de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi através da Resolução n° 02/23 de 01 de abril de 2023;

Considerando, O artigo 17 da Lei n°, 14.133/2021, em especial competênciasdo Agente de Contratação a condução de Licitação, em especial artigo 26 da Resolução n° 02/2023;

Considerando, Portarias de n_s° 01 /2023e 02/2023, está designado o Pregoeiro, o qual conduzira os trabalhos também na figura Agente de Contratação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o aumento da remuneração para o Pregoeiro (Agente de Contratação Publica) com base no grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridade do seu cargo e nos requisitos de investidura.

Artigo 2º - A remuneração do agente de contratação pública (Pregoeiro) fica estabelecidao valorR\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), a experiência e qualificação.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claudiomir Schneider

Secretário Executivo